LEI Nº1.245, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre a cessão de cadeira de rodas às pessoas com deficiência física, carente, pela Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

WILLIAN MARTINS MAIA, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e ceder cadeira de rodas às pessoas com eficiência física que comprovem não possuírem recursos próprios para a aquisição desse equipamento.

Art. 2º - A concessão de cadeiras de rodas às pessoas com deficiência física locomotora, comprovadamente carente terão que atender aos seguintes requisitos:

I - comprovar efetiva necessidade de cadeira de rodas, como meio de locomoção, pela pessoa com deficiência, através de laudo médico pericial emitido por médico da Secretaria de Saúde do Município;
II – Possuir renda mensal não superior a um salário mínimo;
III - Residir no Município há mais de 6 (seis) meses.

Art. 3º - A concessão da cadeira de rodas será feita sob a forma de comodato, sendo proibida à transferência a terceiros, ficando o beneficiário responsável pela guarda e uso adequados.

Parágrafo Único - A cadeira de rodas será retirada junto à Secretaria Municipal de Saúde pela própria pessoa ou responsável, mediante assinatura de termo de concessão.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.12 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
02.12.02 – Atendimento Ambulatorial
10.302.0012.2051 – Manutenção Atendimento Ambulatorial
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 24 de fevereiro de 2014

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I